

 <p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>  <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b></p> <p>20230524u45902312000129</p>	Número da Nota <b>00000019</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>24/05/2023 09:58:38</b>			
	Código de Verificação <b>NSAI-RGKA</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>45.902.312/0001-29</b> Inscrição Municipal: <b>7.278.622-1</b> Nome/Razão Social: <b>AMANDA VETTORAZZO CARNEIRO 35442837865</b> Endereço: <b>AV DOUTOR JOAO GUIMARAES 00473, CASA - JARDIM TABOAO - CEP: 05741-190</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>UNIAO BRASIL</b> CPF/CNPJ: <b>44.551.496/0001-67</b> Inscrição Municipal: <b>---</b> Endereço: <b>QLD QUADRA SHS QUADRA 6 COMPLEXO BRASIL 21 906, CONJUNTO A BLOCO A SALA 906 - ASA SUL - C...</b> Município: <b>Brasília</b> UF: <b>DF</b> E-mail: <b>contato@consulthabil.com.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>---</b> Nome/Razão Social: <b>---</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Prestação de Serviços pela CONTRATADA de consultoria para mapeamento das atividades políticas partidária das mulheres integrante do União Brasil, com a finalidade de identificar a participação feminina em projetos, iniciativas, debates, defesas de interesses e construção de políticas públicas com o objetivo de subsidiar o projeto de comunicação do União Brasil, consultoria nas aprovações de pautas de comunicação das mídias sociais do União Brasil Mulher - Diretório Nacional, conforme as especificações e escopo apresentados a seguir:				
a) Consultoria e mapeamento das lideranças femininas nos estados de: SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO, ESPÍRITO SANTOS E MINAS GERAIS e no Congresso Nacional; b) Realizar busca ativa das filiadas com mandato do União Brasil Sudeste, através das redes sociais e realização de entrevista por meios eletrônicos e/ou telefônico, para identificar quais as pautas defendidas por essas filiadas; c) Consultoria para direcionamento na elaboração de conteúdo para redes sociais do União Brasil Mulher; Referente ao mês de Abril.				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 11.000,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>03115 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	*	*	*	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE CONSULTORIA DE MARKETING DE REDES SOCIAIS PARA O UNIÃO  
BRASIL MULHER - DIRETÓRIO NACIONAL**

**CONTRATANTE:**

**UNIÃO BRASIL (UNIÃO) - NACIONAL**, partido político devidamente registrado no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), inscrito no CNPJ sob nº 44.551.496/0001-67, com sede no SHN, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Bloco A, Conjunto A, sala 906 – Asa Sul/Brasília – DF – CEP: 70316-102, e-mail: contato@uniaobrasil.org.br, telefone: (61) 3039-9140, neste ato representado pelo seu Presidente Nacional, Luciano Caldas Bivar, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 018.189.614-15, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:**

**AMANDA VETTORAZZO CARNEIRO 35442837865**, inscrito no CNPJ sob nº 45.902.312/0001-29, com nome fantasia **AMANDA VETTORAZZO**, com endereço sito à Av Doutor Joao Guimaraes, nº 473, Casa, Jardim Taboao, São Paulo-SP, CEP 05.741-190, telefone: (11)6399-9937, whatsapp: (11) 96399-9937, representado por sua Titular empresaria Amanda Vettorazzo Carneiro, inscrita no CPF sob nº 354.428.378-65, doravante simplesmente denominado CONTRATADO.

Resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de CONSULTORIA DE MARKETING DE REDES SOCIAIS DO UNIÃO BRASIL MULHER - DIRETÓRIO NACIONAL, consoante às cláusulas e condições ora pactuadas, as quais, mutuamente, estipulam, outorgam e aceitam, obrigando-se, reciprocamente, a cumpri-las e a respeitá-las.

**CLÁUSULA 1: DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços pela CONTRATADA de consultoria para mapeamento das atividades políticas partidária das mulheres integrante do União Brasil, com a finalidade de identificar a participação feminina em projetos, iniciativas, debates, defesas de interesses e construção de políticas públicas com o objetivo de subsidiar o projeto de comunicação do União Brasil, consultoria nas aprovações de pautas de comunicação das mídias sociais do União Brasil – Diretório Nacional, conforme as especificações e escopo apresentados a seguir:

- a) Consultoria e mapeamento das lideranças femininas nos estados de: SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO, ESPÍTO SANTOS E MINAS GERAIS e no Congresso nacional.
- b) Realizar busca ativa das filiadas com mandato do União Brasil Sudeste, através das redes sociais e realização de entrevista por meios eletrônicos e/ou telefônico, para identificar quais as pautas defendidas por essas filiadas
- c) Consultoria para direcionamento na elaboração de conteúdo para redes sociais do União Brasil Mulher;



1.2 - Ficam expressamente excluídos do objeto da presente avença serviços outros que não os discriminados no item "1.1", retro.

## **CLÁUSULA 2: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 2.1 - Realizar os serviços descritos e pactuados no item 1.1 deste contrato.
- 2.2 - Submeter à apreciação e à aprovação da CONTRATANTE minutas e esboços dos trabalhos realizados.
- 2.3 - Atender com presteza às solicitações da CONTRATANTE, desde que consonantes com os serviços pactuados.
- 2.4 - Elaborar e entregar os relatórios mensais de atividades para fazer jus ao recebimento mensal do contrato.
- 2.5 - Responder, dentro do prazo estabelecido, eventuais diligências do controle externo acerca dos serviços relacionados com o objeto deste contrato.
- 2.6 - Cumprir as obrigações relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e outros, referentes aos empregados da CONTRATADA que prestarem os serviços ora pactuados, inclusive os decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, descumprimento de quaisquer normas de saúde pública, tributos etc., isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

## **CLÁUSULA 3: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1 - Cumprir as determinações contratuais relativas ao pagamento dos valores acordados na Proposta.
- 3.2 - Fornecer à CONTRATADA dados e informações a respeito do UNIÃO BRASIL MULHER NO SUDESTE E NO CONGRESSO NACIONAL EM BRASÍLIA, para subsidiar os serviços contratados.

## **CLÁUSULA 4: DO PRAZO CONTRATUAL**

- 4.1 - O prazo da presente avença é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste contrato.
  - 4.1.1 - Caso a CONTRATANTE tenha interesse na renovação da presente avença, deverá encaminhar solicitação por escrito até o término do contrato. Havendo renovação, deverá ser assinado termo aditivo.
- 4.2 - Tanto o prazo quanto os valores poderão ser repactuados, a qualquer momento, com a concordância das partes. Caso uma das partes deseje alterar o valor, não sendo possível chegar a um acordo, o contrato poderá ser encerrado pela outra parte de forma imediata, sem qualquer ônus ou cobrança de multa.



## CLÁUSULA 5: DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pela prestação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) mensais.

5.2 - Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE em razão do presente contrato serão realizados por meio de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, banco: 260 - Nubank /agência:0001, conta: operação: 79317060-6.

5.3 - A CONTRATADA enviará relatório mensal das atividades do mês para o endereço eletrônico (e-mail) a ser informado pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos da data estipulada para o pagamento. O procedimento para análise do relatório e geração da Nota Fiscal encontra-se especificado na cláusula 10.

5.4 - Caso seja necessário o deslocamento da CONTRATADA para cumprimento do objeto do contrato, deverá ser requerido por escrito à CONTRATANTE a disponibilização de passagens aéreas e hospedagens ou a autorização para custeio pela CONTRATADA. Em nenhuma hipótese serão ressarcidos valores, caso a CONTRATANTE não autorize previamente e por escrito o gasto.

5.4.1 - Caso as passagens aéreas e a hospedagem sejam disponibilizadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá assinar termo de responsabilidade que irá especificar as suas obrigações, bem como elaborar relatório comprovando a vinculação da viagem com o objeto do contrato e a realização do serviço.

5.4.2 - Caso as passagens aéreas e a hospedagem sejam custeadas pela CONTRATADA, para posterior reembolso pela contratante, a CONTRATADA deverá apresentar relatório comprovando a vinculação da viagem com o objeto do contrato. Todas as Nota Fiscais e Boletos devem ser geradas no nome da CONTRATANTE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento. Em caso de estadia em hotéis, também deverá constar na Nota Fiscal o nome e CPF de todos os hóspedes. Deverá ser apresentado os cartões de embarque. Caso não sejam cumpridas essas determinações, o valor não será ressarcido.

5.5 - Não serão pagos pela CONTRATANTE serviços extras sem sua autorização prévia e por escrito, com estipulação em aditivo.

5.6 - Não será pago nenhum serviço prestado pela CONTRATADA após o término da execução dos serviços previstos nesse contrato, sem a autorização expressa da CONTRATANTE e assinatura do termo aditivo.

5.7 - No caso de mudança dos dados bancários durante a vigência do presente instrumento, os novos dados devem ser imediatamente comunicados a CONTRATANTE, sob pena do pagamento feito em conta desatualizada ser considerado como quitado.



5.8 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todos os impostos e tributos incidentes no contrato, o qual – quando for determinado pela legislação – será recolhido pela CONTRATANTE e abatido do valor a ser pago.

#### **CLÁUSULA 6: DA RESCISÃO**

6.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

6.2 - Se, a qualquer título, o CONTRATADO deixar de prestar suas obrigações com zelo, diligência e acatamento fica facultado ao CONTRATANTE rescindir o presente contrato de prestação de serviços, sem que ao CONTRATADO seja devida indenização de nenhuma espécie ou natureza;

6.3 - Poderá ainda haver a rescisão deste contrato em caso falência, insolvência civil, recuperação judicial, dissolução ou extinção de quaisquer das empresas contratantes, sem ônus de qualquer natureza para as partes, exceto valores devidos à CONTRATADA pela execução dos serviços acordados;

6.4 - Tanto a CONTRATANTE quanto a CONTRATADA poderão, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento mediante aviso por escrito com prazo de antecedência prévia de 05 (cinco) dias, sem ônus.

6.4.1 - Em caso de rescisão antecipada será pago a CONTRATADA o valor pro rata pelos serviços executados até aquela data, devendo ser atendido o exposto na CLÁUSULA 10.

6.4.2 - A rescisão contratual poderá ser encaminhada por e-mail.

#### **CLÁUSULA 7: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA**

7.1 - A celebração deste contrato não implica e nem implicará na existência de qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes, dadas a natureza e eventualidade dos serviços ora contratados, bem como a inexistência de subordinação entre as partes.

#### **CLÁUSULA 8: DO SIGILO CONTRATUAL**

8.1 - As partes, por si, seus empregados e/ou prepostos, obrigam-se a manter total e completo sigilo sobre quaisquer dados, propostas comerciais, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento, ou dados gerais deste em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados em caráter confidencial, não podendo, sob qualquer pretexto, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos em decorrência dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso da outra parte. Com exceção do disposto no item 8.3.

8.2 - A divulgação das informações confidenciais definidas nesta cláusula pode incorrer na resolução imediata do CONTRATO sem ônus para a PARTE que foi prejudicada pela divulgação, além do pagamento de perdas e danos pelo culpado.



8.3 – Levando-se em conta que partidos políticos recebem dinheiro público, as obrigações de confidencialidade descritas nesse item não se aplicam a quaisquer informações que:

- a) Seja de domínio público no momento de sua revelação à PARTE receptora, ou que passem a ser de domínio público sem que a esta, seus diretores, acionistas ou quotistas tenham contribuído para isso;
- b) Estejam na posse da PARTE receptora no momento de sua revelação para os mesmos, desde que, de tal posse, devidamente documentada, seja dado imediato conhecimento à PARTE reveladora;
- c) Sejam desenvolvidas independentemente pelas PARTES sem o uso de Informação Confidencial.
- d) Sejam comprovadamente necessárias para cumprimento de diligências perante os órgãos fiscalizadores, como por exemplo o Tribunal Superior Eleitoral e o Ministério Público;

8.4 - A CONTRATADA deverá tratar confidencialmente este CONTRATO e somente com autorização escrita da CONTRATANTE, poderá indicá-lo como referência a terceiros.

#### **CLÁUSULA 9: CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes;

9.2 - O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos, costumes, ética, regras sociais e legais, sem denegrir ou comprometer de qualquer modo o nome ou a imagem do CONTRATANTE, sob pena das consequências legais respectivas.

9.3 - A execução dos serviços prevista nesse contrato não pode ser repassada pela CONTRATADA a outra empresa ou a terceiros sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE. Caso descumpra essa determinação, a CONTRATADA assume a total e exclusiva responsabilidade pelos atos praticados pelos empresa/terceiros. Isentando a CONTRATANTE de responsabilidade.

#### **CLÁUSULA 10: DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO À CONTRATADA**

10.1 - A CONTRATADA deverá apresentar relatório de serviços e comprovação do trabalho realizado. Apenas após a aprovação do relatório, deve ser gerada a Nota Fiscal. Deverá constar no relatório a ser elaborado pela CONTRATADA, no mínimo:

- a) Logo da CONTRATADA;
- b) Mês de referência;
- c) Nome e CNPJ do CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- d) Objeto do contrato;
- e) Valor do contrato;



- f) Período da contratação;
- g) Pormenorização de todos os trabalhos;
- h) Cidade, data e assinatura;
- i) Cópia de todo o material produzido no cumprimento do contrato: tais como vídeos, peças, imagens, briefings, fotos e pautas de reuniões, minutas e esboços. Além de extrato das redes sociais comprovando que o material foi utilizado, com print/cópia em pdf e link.

10.2 - A Nota Fiscal deve ser gerada após aprovação do relatório. A CONTRATADA deverá observar as seguintes especificações:

- a) Após geração da Nota Fiscal, seu número deverá ser inserido no relatório já aprovado. Após, o relatório deve ser reenviado junto com a Nota;
- b) Deverá conter em seu corpo a especificação do serviço prestado;
- c) Serão cadastrados na Nota os dados da CONTRATADA como prestador de serviços e da CONTRATANTE como tomador de serviços.

10.3 - Podem ser requeridas, a pedido da CONTRATANTE, a inserção de outras informações relevantes ligadas a execução do contrato, caso seja observado que as informações apresentadas pela CONTRATADA são insuficientes para comprovar o serviço.

10.3.1 - A inobservância das exigências contidas nessa cláusula, suspende a exigibilidade do pagamento até apresentação da documentação completa, ainda que os serviços tenham sido integralmente prestados, ficando a CONTRATANTE isenta de mora.

#### CLÁUSULA 11: DO COMPLIANCE

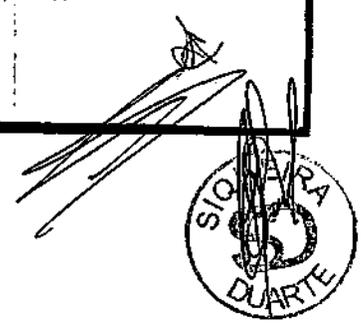
11.1 - As partes deverão seguir as leis, normas e procedimentos internos de Compliance da CONTRATANTE, além de parcerias éticas, seja com o setor público ou privado e seus fornecedores.

11.2 - As partes não devem buscar vantagens pessoais indevidas ou envolver-se em situações de conflito ou risco.

#### CLÁUSULA 12: DAS PROTEÇÃO DOS DADOS – DA LGPD

12.1 - Fica estabelecido que todos os contatos, dados ou informações que forem confiados as partes em razão do cumprimento dos serviços contratualmente estabelecidos, terão o devido tratamento nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.2 - Caso haja verificação de violação aos termos da LGPD, deverá ser apurado a sua origem para fins de responsabilidade, respondendo a CONTRATADA exclusiva e diretamente e por perdas e danos em casos que agir com dolo, culpa, omissão, imperícia, imprecisão, erro, negligência, e/ou descumprimento da lei e da constituição.

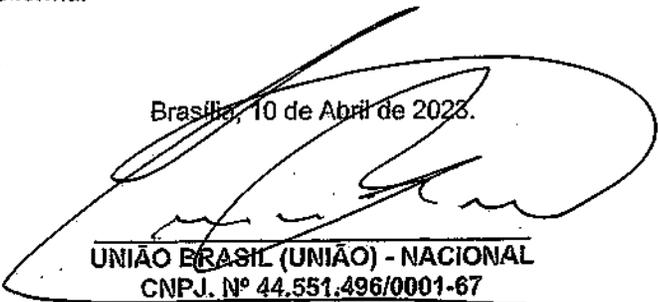


**CLÁUSULA 13: DO FORO**

13.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato as partes elegem o foro da Comarca do Brasília/PE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma.

Brasília, 10 de Abril de 2023.

  
UNIAO BRASIL (UNIÃO) - NACIONAL  
CNPJ. Nº 44.551.496/0001-67  
LUCIANO CALDAS BIVAR  
CONTRATANTE

  
AMANDA VETTORAZZO CARNEIRO 35442837865  
CNPJ sob o nº 45.902.312/0001-29  
AMANDA VETTORAZZO CARNEIRO  
CONTRATADA

Testemunhas:



RELATÓRIO DO  
TRABALHO  
REFERENTE AO  
PERÍODO DE  
10/04 - 10/05

---



AMANDAVETTORAZZO@HOTMAIL.COM



11 96399-9937



---

AMANDA VETTORAZZO

10/04-10/05/2023

---

Prezados,

Trata-se da prestação de contas dos serviços prestados no mês e viagens a Brasília para a realização do projeto Mapa de Conexões- União Brasil Mulher, que tem como objetivo identificar as bandeiras, opiniões e realizações dos políticos do nosso partido e utilizar a comunicação partidária para potencializar o alcance de resultados em campanhas nacionais, estaduais e municipais. O projeto visa posicionar nossos políticos de forma criativa e gerar um processo orgânico de fortalecimento partidário para engajamento da mulher na política.

Neste período, fiz algumas reuniões no diretório nacional e entrevistas no congresso com vários deputados do União Brasil, além de seus respectivos assessores. Essas conversas são de extrema valia para aprimorar nosso projeto e avançar enquanto partido.

---



A jornada começou no dia 10/4, onde pude conversar com os deputados Alfredo Gaspar, Dal e Kim Kataguiri, além de seus respectivos assessores. O encontro proporcionou uma boa troca de experiências, visto que as reuniões foram bastante produtivas.

Além disso, essa primeira oportunidade para conhecer de uma forma mais aprofundada os deputados do União, fez com que eu conseguisse desenhar e entender os perfis dos parlamentares.

Durante as conversas, pude discutir assuntos de interesse comum, ouvir as opiniões e posicionamentos dos deputados e falar sobre a participação feminina na política.

Do dia 24/04 até 27/04, fiz algumas reuniões no diretório nacional com o Pedro, Davi e Juliana, além de conversar com alguns deputados no congresso, como a Deputada Rosângela Moro. Além disso, conversei com a equipe de comunicação dos Deputados Danilo Forte, Del. Marcelo e da Deputada Silvy. Também foram feitas reuniões na comunicação do União Câmara com a Thai, e no jurídico do União Câmara com a Maria Juliana.



A Deputada Rosângela trouxe pontos importantes a respeito da participação feminina na política. A conversa foi muito agregadora pela sua diferente perspectiva, uma vez que este é o primeiro mandato de Rosângela.



Esses encontros foram essenciais para discutir estratégias, alinhar posicionamentos e trocar informações relevantes, visando fortalecer o partido e aumentar a participação feminina dentro da instituição. Durante as reuniões no diretório nacional, abordamos temas relacionados à política partidária e participação feminina, com a finalidade de entender como funciona a dinâmica do partido e como se pode alcançar mais mulheres.



O aproveitamento não foi diferente com os parlamentares. Mais uma vez, tive a oportunidade de ouvir sugestões e de entender como o parlamentar enxerga o partido.

A deputada Fernanda Pessoa trouxe pontos relevantes a respeito da participação feminina e sobre a defesa da mulher no empreendedorismo.



No União Câmara, pude perceber como funciona o fluxo de trabalho dentro do Congresso. Foi uma experiência muito enriquecedora, onde acompanhei os bastidores do partido.

Do dia 08/05 a 11/05, visitei mais parlamentares com a mesma intenção: ouvir, dialogar, aproximar o parlamentar com o partido e captar novas sugestões para aumentar a participação feminina na política.

Conversando com as Deputadas Silvye e Yandra, escutei mais opiniões femininas a respeito do funcionamento do partido, de ideologias e bandeiras de mandato. Reparei na grande preocupação com a geração de emprego e defesa pela mulher.

Particpei também da sessão solene e abertura da frente parlamentar da Deputada Silvye, além de participar da sessão para nova frente do observatório da mulher liderado pela Deputada Yandra. Também acompanhei o evento de posse da nova diretoria do Instituto Indigo.



Para além de todo trabalho realizado em Brasília, em São Paulo houve a sintetização e análise das informações coletadas, a catalogação de Deputados do União Brasil e reuniões presenciais com a Maria Emília, tesoureira do partido, e encontros online com o departamento de marketing, com o União Jovem e com Pedro Henrique Almeida, coordenador de projetos.



Em resumo, a aproximação entre partido e parlamentar deve ser feita para fortalecer a representação política e garantir a coerência das ações do legislador com os princípios e propostas do União, além de remanejar a estrutura para que possamos pensar numa maior participação feminina no mundo da política.



Ao manter uma boa relação com seu partido, o parlamentar contribui para a coesão e unidade interna da legenda. Isso é fundamental para que o partido possa atuar de forma efetiva na defesa de suas pautas e na formulação de políticas públicas consistentes.

Minhas idas a Brasília foram muito bem aproveitadas e tiveram seus objetivos alcançados.

Amanda Vettorazzo.



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
25/05/2023 - AUTOATENDIMENTO - 08.20.31  
1230001230 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: UNIAO BRASIL

AGENCIA: 1230-0 CONTA: 59.996-4

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : UNIAO BRASIL

BANCO: 260 - NU PAGAMENTOS - IP

AGENCIA: 0001-9

CONTA: 79.317.060-6

FAVORECIDO: AMANDA VETTORAZZO CARNEIRO 35442837

CPF/CNPJ: 45.902.312/0001-29

VALOR: R\$ 11.000,00

DEBITO EM: 24/05/2023

=====

DOCUMENTO: 052402

AUTENTICACAO SISBB: B.07F.973.DDD.44C.218